INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVENENTE:

HTS RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.301, Bloco 5, Sala 110, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-003;

CONVENIADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, 3.500, bloco 7, Sala 703/706, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102;

celebram, pelo presente instrumento, convênio com o objeto e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela **CONVENENTE**, aos colaboradores da **CONVENIADA**, de "Treinamento de Educação Continuada" pela ordenação de ensino desenvolvido, pela **CONVENENTE**, a partir do Método de Ensino Einstein" e "Portal de Educação Corporativa Einstein", com o suporte da SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, usando, ainda, para tanto, a sua inerente expertise na área de recursos humanos.

1.2. As partes estabelecem, desde já, que a **CONVENENTE** será responsável pelo treinamento dos colaboradores, da **CONVENIADA**, ficando esta última apta para

divulgar, perante terceiros, o objeto deste contrato.

1.3 A forma de realização do treinamento será estipulada, inteiramente, pelo método da **CONVENENTE**, que utilizará o seu *know how* específico para atender, existosamente, o objeto contratual.

2. SERVIÇOS:

2.1. O objeto descrito, no item 1.1, será realizado, pela **CONVENENTE**, através dos parâmetros e serviços expostos nas seguintes alíneas:

(a) identificação das necessidades de aprendizado dos colaboradores, que ocorrerá através de análise criteriosa e documental, detalhando as áreas de maior interesse e necessidade de treinamento de educação;

(b) seleção de abordagem apropriada, que se dará, textualmente, por relatório, demonstrando, minuciosamente, a opção mais adequada ao tipo de conteúdo escolhido, levando-se em consideração o público-alvo do trabalho;

(c) revisão e padronização de conteúdo, para permitir a unicidade da qualidade do treinamento;

(d) desenvolvimento do conteúdo de aprendizagem, que observará, obrigatoriamente, as necessidades de aprendizados identificadas, no item **2.2** alínea (a), sendo ainda, aplicados, fundamentalmente, situações práticas e casos clínicos reais, durante o treinamento;

(e) elaboração de trilhas de aprendizagem, para distribuição, aos colaboradores da **CONVENIADA**, em atenção ao exercício de função de cada perfil de usuário;

(f) realização de testes e avaliações, para medir a eficácia de transmissão do conhecimento e habilidades objeto deste instrumento;

(g) fornecimento de suporte técnico, para a utilização escorreita da tecnologia inerente ao serviço de aprendizagem fornecido;

(h) estimulação de participação e de engajamento, para o bom aproveitamento, por todos os colaboradores, do método oferecido;

2.2. Serão aplicados, ainda, pela **CONVENENTE**, todos os atos que, mesmo não listados acima, se mostrem necessários para o devido cumprimento deste instrumento;

3. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

3.1. Com o intuito de garantir a efetividade, a plataforma que será disponibilizada, pela **CONVENENTE**, deverá ofertar e permitir as funcionalidades determinadas nas alíneas abaixo:

(a) acesso fácil e intuitivo ao inteiro teor de seu conteúdo;

(b) interatividade entre os participantes, tutores, professores e demais integrantes da cadeia de ensino;

(c) ferramentas de avaliação dos participantes, através de testes, exercícios e demais mecanismos capazes de medir o progresso e o nível de compreensão da matéria lecionada.

(d) emissão de certificados de conclusão de curso;

(e) personalização dos cursos e atividades ministrados, de acordo com as necessidades particulares de cada cenário;

(f) suporte técnico para auxiliar os participantes, tutores e professores, a fim de se solucionar eventuais problemas técnicos com rapidez e eficiência;

(g) acompanhamento do progresso dos participantes, pelos integrantes da cadeia de ensino, para a melhor compreensão;

3.2. serão oferecidas, igualmente, outras funcionalidades que, mesmo não descritas nas alíneas do item anterior, sejam essenciais para o correto cumprimento deste instrumento;

4. PREÇO

4.1. Ao presente instrumento será atribuído o valor a ser calculado em função do número mensal de usuários inscritos na plataforma, nas seguintes proporções:

Nº USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS
0 - 100	R$ 180,00
101 - 500	R$ 150,00
501 - 1000	R$ 130,00
1001 - 2000	R$ 90,00
2001 - 2500	R$ 70,00
Acima de 2500	R$60,00

4.2. O pagamento será devido independentemente do número de acesso, por parte dos inscritos, que terão, por parte da **CONVENENTE**, o seu login de acesso disponibilizado imediatamente após a solicitação, por um dos gestores, da **CONVENIADA**.

4.3. Nos valores delineados, já estão incluídos os custos de hospedagem da plataforma de conteúdo, os custos operacionais e os impostos pertinentes, não sendo cobrado, portanto, nenhum valor a mais, além do exposto no quadro esquemático.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser feito, pela **CONVENIADA**, à **CONVENENTE**, mensalmente, levando-se em consideração a medição do número de colaboradores inscritos à plataforma, no respectivo período.

5.2. Será emitida, pela **CONVENENTE**, mensalmente, nota fiscal com os valores e o relatório de atividades realizadas no período, com os dados dos colaboradores inscritos, ou seja, o nome, a unidade a que estão vinculado e o login de acesso para ele disponibilizado.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENENTE

6.1. Além das demais obrigações pactuadas, neste instrumento, serão atribuições, também, da **CONVENENTE**:

(a) a alocação dos profissionais pelo serviço de suporte;

(b) a capacitação e fornecimento de tutoriais para os usuários da plataforma de ensino;

(c) a disponibilidade da plataforma, em tempo integral, com o conteúdo de acordo com os cronogramas aprovados entre as partes;

(d) a aplicação de seu sistema de treinamento, para o atingimento do objeto contratual;

6.2. A **CONVENENTE** deverá, igualmente, demonstrar esforços para a mobilização de cadastro dos funcionários, que será disponibilizado a partir da base de dados da **CONVENIADA**.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENIADA

7.1. Além das demais obrigações pactuadas, neste instrumento, serão atribuições, também, da **CONVENIADA**:

(a) providenciar, quando solicitada, o acesso da equipe da **CONVENENTE** nos dias e horários acertados para a prestação dos serviços;

(b) divulgar as capacitações nas suas plataformas institucionais e unidades de abrangência;

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, devendo a **CONVENENTE**, iniciar o seu cumprimento em até 3 (três) dias úteis da assinatura.

8.2. O convênio estipulado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitando-se ao total de 60 (sessenta) meses, aplicando-se, à espécie, o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que nenhuma das partes se

manifeste contrariamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente instrumento a legislação brasileira.

9.2. Os herdeiros e/ou sucessores dos signatários se obrigam, desde já, ao inteiro teor deste convênio.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO Nº /2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS – EIRELI.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 245.148.706-25, e de outro lado a empresa **HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede estabelecida na Avenida das Américas, nº 3.301, bloco 05, sala 110, Barra da Tijuca -RJ neste ato representada pelos Sr. Leonardo Ferreira Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13211960-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.734.747-4, acordam e ajustam firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre as partes em 28 de março de 2023, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 007/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **IDEIAS**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes, por mais 12 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **IDEIAS** poderá rescindir o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS – EIRELI

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

Felipe Macedo
Contradoria
Matrícula: 101464

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

Paulo Neto
Contradoria
Mat.: 101842

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO Nº /2023

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS E A HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS – EIRELI.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 245.148.706-25, e de outro lado a empresa **HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede estabelecida na Avenida das Américas, nº 3.301, bloco 05, sala 110, Barra da Tijuca -RJ neste ato representada pelos Sr. Leonardo Ferreira Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13211960-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.734.747-4, acordam e ajustam firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre as partes em 28 de março de 2023, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 007/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **IDEIAS**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final de vigência do **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes, por mais 12 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **IDEIAS** poderá rescindir o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS – EIRELI

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

Felipe Macedo
Controladoria
Matrícula: 101464

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

Paulo Neto
Controladoria
Matr.: 101842
IDEIAS

IGEDES
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

CONVÊNIO 2023

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO– IGEDES E A EMPRESA HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - LTDA

O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05696218/0001-46, com sede na Av. das Américas 3500, Bloco 7, Hong Kong 3000, Salas 703, 704 e 705 – Ed. Le Monde Office – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-102, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira**, portador da carteira de identidade nº 01139169 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado empresa **HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede estabelecida na Avenida das Américas, nº 3.301, bloco 05, sala 110, Barra da Tijuca -RJ neste ato representada pelos Sr. Leonardo Ferreira Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13211960-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.734.747-40, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam firmar o presente 3º **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, celebrado entre as partes, visando atendimento ao Termo de Contrato de Gestão nº 007/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **IGEDES**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo final por mais 24 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação.

1.3. Fica estabelecido, ainda, que o **IGEDES** poderá rescindir o **TERMO DE CONVÊNIO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

IGEDES
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES

HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS - LTDA

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

PAULO MARTINS
CONTROLADORIA
Mat. 10.542

TESTEMUNHA
CPF: 168.375.887-02
ID: